Prefeitura Municipal de Muriaé
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2025

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0126 – PROMOÇAO DA CIDADANIA E VALORIZAÇAO DA DIVERSIDADE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.579 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Manutenção dos Serviços Prestados	Direitos Humanos	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.580 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Manutenção dos Serviços Prestados	Direitos Humanos	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de março de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03023110000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.24 14:18:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 24 de março de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que altera os Projetos Atividades da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual do Município de Muriaé - PPA, para o quadriênio 2022 a 2025, em consonância ao preconizado no artigo 165, inciso I e § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e aos artigos 94, inciso IX e 114 da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

O Plano Plurianual tem como escopo a organização e viabilização da ação pública, buscando o cumprimento dos fundamentos dispostos na Carta Magna, que por sua vez traça o padrão de gestão pública a ser assumido da obrigatoriedade de previsão das ações governamentais que serão implementadas em um determinado período a fim de garantir, sobretudo, a segurança da sociedade.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituído pela Lei Federal número 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal número 1.580/91 cumpre um papel fundamental junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - como a deliberação e controle das ações governamentais e da sociedade civil que possuem interface com o atendimento às crianças e adolescentes.

A administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA - deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral da Criança e do Adolescente.

A fim de cumprir regiamente as normas descritas nestas duas instâncias o atual Projeto de Lei encaminhado a esta insigne Câmara Legislativa propiciará a formalização e integralização do recurso necessários ao cumprimento e efetiva operacionalidade do FMDCA através do orçamento municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé – COMIMU - foi criado pela Lei Municipal número 3.069/2005 e alterado pela Lei número 5.557, de 11 de outubro de 2017.

No intuito de materializar os objetivos do COMIMU foi instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé com a participação de diferentes entes que atuam na prestação de serviços e garantia de direitos das pessoas idosas no município de Muriaé.

Na aplicação dos recursos financeiros tem-se o Plano de Aplicação de Recursos do FUMDAI referente ao exercício de 2025 com o objetivo precípuo de alinhar as ações de desenvolvimento social ao Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (PNDPI), que visa assumir um compromisso formal entre os governos federal, estadual e municipal de implementarem as principais políticas públicas de promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas, que estão previstos no Estatuto do Idoso, especialmente e priorizando aquelas em situação de risco social.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.24 14:18:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal